

Pastos Bons/MA, 06 de Janeiro de 2024.

AO

EDMILSON RIBEIRO DINIZ, inscrita no CPF 617.143.993-20 E RG Nº 045100982012-8 SSPMA.

Prezados senhores,

Solicitamos manifestação formal quanto ao interesse em renovar o contrato 76/2023, que vencerá em 10 de Janeiro de 2025, por período igual ao constante no instrumento contratual, sem prejuízo dos compromissos já firmados anteriormente.

O referido contrato tem seu prazo de vigência com validade até 10 de Janeiro de 2025 sendo necessário prorrogá-lo, por igual período, a saber até 10 de Janeiro de 2026 para que sejam executados os serviços.

Consubstanciando o alegado, trazemos abaixo o entendimento do Professor Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de 12 (doze) meses para prestação do serviço de locação de imóvel.

Atenciosamente.

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **JUSTIFICATIVA**

**Assunto: Segundo Aditivo de prazo**

**Contrato nº 76/2023**

**Contratada:** EDMILSON RIBEIRO DINIZ, inscrita no CPF 617.143.993-20 E RG Nº 045100982012-8 SSPMA.

**OBJETO:** locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do município de Pastos Bons-ma, na forma abaixo.

O Contrato nº 76/2023 tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do município de PASTOS BONS-MA., na forma abaixo.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade de 12 (doze) meses, necessitando assim ser prorrogado por igual período 12 (doze) meses. O que compreende o período de (10/01/2025 à 10/01/2026), para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela empresa contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo a permanência dos valores pactuados.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que os servidores já estão adaptados com as rotinas e instrumentos de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão é inferior a esse prazo, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal supracitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

E, assim sendo, é de suma importância a prorrogação de prazo, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Pastos Bons/MA, 06 de Janeiro de 2024.

JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pastos Bons/MA, 06 de Janeiro de 2024.

Para: Procuradoria Jurídica

Senhor Procurador,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do contrato nº 76/2023 (locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do município de PASTOS BONS-MA., na forma abaixo), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

  
JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Segundo Aditivo de Prazo

**Contrato** nº 76/2023

**Contratada:** EDMILSON RIBEIRO DINIZ, inscrita no CPF 617.143.993-20 E RG Nº 045100982012-8 SSPMA.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA., na forma abaixo.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Ex. Sr. Secretário Municipal de Administração, não deixa dúvida sobre a necessidade de prazo do referido contrato.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula Quinta, do Contrato N.º 76/2023, que autoriza a alteração do contrato nos casos previstos no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado. No caso, havendo consenso entre as partes, a hipótese amolda ao preceituado no art. 57, II da Lei Geral de Licitações.

De seu turno, dado o caráter continuado da prestação, a pretensão encontra amparo no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pastos Bons/MA, 07 de Janeiro de 2025.

Bernardino Rego Neto  
OAB/MA Nº 13.551  
Procurador Municipal de Pastos Bons/MA

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto: Segundo Aditivo de Prazo**

**Contrato nº 76/2023**

**Contratada:** EDMILSON RIBEIRO DINIZ, inscrita no CPF 617.143.993-20 E RG Nº 045100982012-8 SSPMA.

**Objeto:** locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do município de PASTOS BONS-MA., na forma abaixo.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons/MA, 07 de Janeiro de 2025.

JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2023

### DISPENSA 06/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº293.780.443-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. EDMILSON RIBEIRO DINIZ, inscrita no CPF 617.143.993-20 E RG Nº 045100982012-8 SSPMA., Domiciliada em Pastos Bons – MA, portador do RG nº 045639012012-8 SSP/MA e CPF nº 617.143.993-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do município de Pastos Bons-ma, na forma abaixo.

### 1 - Cláusula primeira – Do Objeto do Aditivo

1.1 O presente Aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo do contrato 76/2023 oriundo da DISPENSA 06/2023 a Cláusula Segunda do presente termo.

### 2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 10/01/2025, fica prorrogado até 10/01/2026.

### 3.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.



PASTOS BONS (MA), 07 de Janeiro de 2025.

JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

EDMILSON RIBEIRO DINIZ  
CPF 617.143.993-20  
CONTRATADA



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: EDMILSON RIBEIRO DINIZ, inscrita no CPF 617.143.993-20 E RG Nº 045100982012-8 SSPMA... ESPÉCIE: locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do município de PASTOS BONS-MA., na forma abaixo, DISPENSA 06/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 06/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº293.780.443-87– Secretária Municipal de Administração, portador do RG nº045639012012-8 SSP/MA e CPF nº 617.143.993-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de Janeiro de 2025.



#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                                                                                                         |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 ..... | 1 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76/2023 - DISPENSA 06/2023 .....               | 1 |
| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 /2022 - DISPENSA Nº 19/2022 .....         | 1 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/20 - PROCESSO ADM. Nº 2024092/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 .....       | 1 |

##### GABINETE DO PREFEITO

|                                                                                                  |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| DECRETO Nº 05/2025 - GAB .....                                                                   | 1 |
| PODER EXECUTIVO - SANÇÃO / PROMULGAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 502/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025 ..... | 2 |
| PORTARIA Nº 91/2025-GAB INDICAÇÃO DE GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO .....          | 6 |

#### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

#### TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de Picos/PI. OBJETO: Adesão ao ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona - possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o Município de Pastos Bons/MA, preços registrados na ata de Registro de Preços nº 005/2025 - PMPB que tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículos, nos quantitativos cabíveis para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2025 - PMPB e ARP nº 005/2025 - PMPB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 24 de março de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: EDMILSON RIBEIRO DINIZ, inscrita no CPF: 617.143.993-20 E RG Nº 045100982012-8 SSPMA. ESPÉCIE: locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do município de PASTOS BONS-MA, na forma abaixo, na forma abaixo, DISPENSA 06/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 06/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº293.780.443-87- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, EDMILSON RIBEIRO DINIZ, portador do RG nº045100982012-8 SSP/MA e CPF nº 617.143.993-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de Janeiro de 2025.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 /2022- CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.422.433/0001-38. ESPÉCIE: contratação de empresa especializada para os serviços de implantação do sistema integrado de compras, acompanhado de assistência e suporte técnico, para uso no município de Pastos Bons/MA, na forma abaixo, DISPENSA Nº 19/2022 -

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 13 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA Nº 19/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: José Burnett Pereira Da Silva, portador do CPF nº 293.780.4-13-87- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, THAJANE MARIA ARAÚJO BARROSO, Brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 2.304.413 SSP-PI e CPF nº 008.564.563-06, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de janeiro de 2025.

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025, assinado em 06/03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES (INFORMÁTICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024092/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024, CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.220.230/0001-30. Valor Global: R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais). Vigência Inicial: 6 de Março de 2025. Vigência Final: 6 de Setembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2025.

##### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO

DECRETO Nº 05/2025 - GAB REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta Municipal o Programa Municipal de Governo Digital. Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes: - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica; - Ampliação da oferta de serviços digitais; - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão; - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades. - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão; Art. 3º. A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos. CAPÍTULO II DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de

